

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 1246/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por meio de seu Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 473/GAB/2017, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Processo Administrativo nº 1246/2018**, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **presencial**, tipo **menor preço POR ITEM**, objetivando a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Reforma do Telhado da UBS de São Domingos do Guaporé, de acordo com o Projeto Básico anexo. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 889/2011, da Lei Complementar 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 24/01/2019

Horário: 08:00 horas (horário local)

Local: Sala da CPLM, Prefeitura Municipal, Av. Chianca, 1381, centro, Costa Marques

2. DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de **Serviços de Reforma do Telhado da UBS de São Domingos do Guaporé (substituição do telhado)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Modelo de Proposta Comercial.

3 – DO LOCAL, DATA, E HORÁRIO

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 24 de janeiro de 2019, às 08h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Costa Marques, sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Chianca nº. 1381 – Bairro Centro**, quando os interessados deverão apresentar **fora** dos envelopes 01 e 02, uma **Declaração dando ciência** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação junto aos documentos de credenciamento, conforme modelos em **anexo**, e o *Envelope nº 001* “Propostas de Preços” e *Envelope nº 002* “Documentos de Habilitação” ao Pregoeiro.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, sendo: **cópia simples de documento de identidade ou outro equivalente, instrumento público ou particular de procuração**, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.

4.2 – Os documentos elencados no **item 4.1**, deverão ser apresentados, suas respectivas cópias, autenticadas ou, deverão ser apresentados juntamente com suas originais para que possam ser autenticadas pela Comissão de Licitação, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

4.3- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **envelopes de números 01 e 02;**

4.4- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.5- A falta ou incorreção dos documentos mencionados no **item 4.1**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6- A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

4.7- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto à declaração de habilitação e ao credenciamento, DECLARAÇÃO – de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme modelo nos anexos do Edital e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em **01 (uma) via**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em **envelope devidamente fechado, carimbado com CNPJ da empresa e rubricado no fecho**, contendo na parte externa e frontal as indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ABERTURA DIA 24/01/2019, AS 08:00hs
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

5.2.1 - **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

5.2.2 - Todas as características dos serviços cotados, observadas as especificações constantes do **nos Anexos do Edital**.

5.2.3 – Uma proposta de preço, acompanhada dos respectivos valores unitários e total de cada **item, sendo esses expressos numérico em Real**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes da **Planilha Orçamentária**.

5.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.5 - Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.5.1 – Os licitantes deverão especificar na proposta comercial, todas as condições exigidas para fornecimento, sejam: validade da proposta; prazos de entrega; garantias (se couber); condições de pagamentos, etc, não sendo aceitas propostas com descrições subjetivas, exemplo, **conforme Edital**.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do futuro contrato, objetos desta licitação, correrão por conta do licitante.

5.7 - Não serão aceitas propostas simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se **exclusivamente** à participação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o [Art. 48. LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#), e [Art. 6º DO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#), qualificadas como tais nos termos do [ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#).

6.2- Poderão participar deste PREGÃO empresas cadastradas ou não, **Para empresas devidamente cadastradas na Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, poderá apresentar o Certificado de Cadastro de Fornecedor – CCF em vigência**, e demais certidões e declarações exigidas sendo que o CCF, substitui apenas O contrato social e suas alterações.

6.2.1 Os licitantes arcarão com **todos os custos** decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

6.3 – Não será permitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencados:

- a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

6.4 – Pessoas Físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.

6.5 – O não comparecimento do Representante Legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame, ficando esta impedida de participar da fase de lances verbais.

6.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6.1– As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

- a)** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b)** – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

6.7 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, os licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a **DECLARAÇÃO – de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP**, constante dos Anexos deste Edital. Salientando que a falsidade da declaração prestada objetivando benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - As proponentes deverão apresentar no envelope **HABILITAÇÃO**, os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e em vigor e suas respectivas alterações em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, eleições de seus administradores;
- b)** Registro comercial no caso de empresa Individual;
- c)** Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1- A documentação para habilitação na licitação deverá ser apresentada: no original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicações em órgão da imprensa oficial, neste caso no original ou na forma de fotocópias autenticadas; ou ainda produzidos por emissão de sistema eletrônico, caso em que deverá ser informado no mesmo documento o endereço eletrônico para que a Comissão, a seu critério, possa certificar-se da veracidade. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, antes do início da licitação ou no ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativo a sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**, conforme Lei nº. 8244/1990).
- f)** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, expedida na sede ou domicílio do licitante, na forma da lei.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.
- h)** Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.

7.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Prova de **inscrição** ou registro da **empresa** no **CREA-RO**. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia ou **CAU-RO**. Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia, do respectivo estado sede do licitante.

b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Pessoa Jurídica, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem aptidão da licitante na execução de serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

7.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **“exceto para empresa em Recuperação Judicial”**.

7.1.4.1- Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ABERTURA DIA 24/01/2018, AS 08:00hs
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

8 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1- Após o credenciamento será aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes **nº 01 e nº 02**.

8.2- Em seguida, o Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, previamente encaminhados, dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão ofertar lances, direito este reservado aos presentes ou devidamente representado.

8.3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à **verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**.

8.5- No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a **10% (dez por cento)** do menor preço.

8.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos nas condições fixados no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9. DOS LANCES VERBAIS:

9.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos:

9.1.1 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço **POR ITEM** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.1.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor **PREÇO POR ITEM**, observada a redução mínima e aplicável inclusive em relação ao primeiro;

9.1.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.2 - O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.3 - Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.6 - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor de mercado a ser apurado pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1- O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

10.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

10.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1- Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

11.2- Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.3- Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no mural oficial da Prefeitura e no site da AROM, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

11.5 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, endereçando petição ao Pregoeiro Municipal, que responderá no prazo de 24 horas, no endereço descrito no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651 3786 ou através do email cplcostamarques@hotmail.com.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

13. DA CLASSIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará e adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.

13.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 - O início da prestação dos serviços se dará após a ordem de serviços e entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 – Os serviços, objeto desta licitação, serão prestados na UBS do Distrito de São Domingos do Guaporé, assim que dado a ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora da Licitação.

14.3 - A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para dar início aos serviços licitados, sujeita às penalidades, **(item 17)**, em caso de descumprimento desse prazo.

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Fase – Recebimento

14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços, e todas as normas estabelecidas no **termo de referencia** anexo a este edital.

14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal, está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, boa qualidade dos serviços conforme solicitado no Edital, entregues pelo eventual vencedor, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde**, tal averiguação.

14.1.3. Recebimento Definitivo

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

14.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços

14.2.1. Os serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, **e será fiscalizado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.**

14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de refazer os serviços, caso após a entrega, apresentarem defeitos, assim que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – São obrigações da empresa Contratada:

- a) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- b) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- d) prestar os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- e) prestar os serviços de boa qualidade, entendida esta como estarem de acordo com as especificações contidas nos **Anexos II** deste Edital.

15.2 - São obrigações da Contratante

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, pela comissão designada pela Secretaria;
- b) Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- d) Rejeitar o objeto desta licitação, caso não satisfazer aos padrões exigidos na proposta;
- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas na legislação vigente.

16. DO CONTRATO

16.1– A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de contrato;

16.2– É dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica;

16.3– Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.4– Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada as sanções prevista em Lei.

16.5– Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste edital;

16.6– Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no Cadastro de Fornecedores do Município ou comprovar situação regular ao processo, ou ainda perante à Fazenda Municipal ISSQ (se caso), à Fazenda Estadual ICMS, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

16.7– Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas

respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.8– A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

16.9– Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

16.10– A adjudicatária deverá assinar o contrato (ata) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação;

16.11– O prazo concedido para a assinatura do contrato (ata), poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Costa Marques/RO;

16.12– Poderá o Município de COSTA MARQUES/RO, quando o convocado não aceitar a ordem de execução, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

17. PENALIDADES

17.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item **16.10**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

17.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado, constante no anexo II.

17.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Costa Marques/RO e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Costa Marques /RO da SEMAD, **pelo período de 5 (cinco) anos**.

17.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 16.10, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do fornecimento anterior.

17.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora da Licitação, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

17.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Costa Marques/RO;

17.2.2- multa de **0,2% (dois décimos por cento) ao dia**, por atraso no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

17.2.3- multa de **10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

17.2.4- suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Costa Marques /RO, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

17.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa vencedora da Licitação ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

17.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da Licitação, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Costa Marques/RO.

17.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1– O pagamento ocorrerá conforme descrito no termo de referência, em até 10 (dez) dias após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

18.2. – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da empresa Vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.4 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3- O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado em órgãos oficiais de imprensa.

20 – DA FONTE DE RECURSOS

20.1– Os recursos necessários para a CONTRATAÇÃO, objeto deste certame, serão provenientes da:

Órgão: Prefeitura Municipal de Costa Marques

Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Função Programática: 10.3010014.2028 – Manutenção De Atividades - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 96

20.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;

20.3- O não comparecimento, à Sessão Pública, do licitante ou de seu representante que tenha apresentado os envelopes contendo a respectiva proposta e documentos para habilitação, nos prazos fixados por este Edital, IMPEDIRÁ a empresa de OFERTAR LANCES, sem prejuízo dos demais atos da licitação.

20.4- A critério da Administração e sem que por esse motivo tenham as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;

20.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO. É facultado ao Pregoeiro solucionar tais impasses, desde que seja no intuito de ampliar a disputa entre os interessados.

20.6- Os casos omissos serão decididos pelo PREGOEIRO, observando as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

20.7- Qualquer alteração relevante do conteúdo deste edital será feita através de documento próprio denominado **Adendo ao Edital** que terá característica de **Modificador** ou **Esclarecedor**, assim especificado:

a) Entende-se por **Modificação** toda a qualquer informação que altere o texto original deste Edital. Caso venha a ser expedido o prazo de realização do certame será obrigatoriamente restabelecido através de publicação; **as dúvidas também poderão ser sanadas junto ao Departamento de Compras sala da CPLM nas dependências do prédio da Prefeitura, pelo telefone (0xx69) 3651 – 3786 ou pelo email cplcostamarques@hotmail.com.**

b) Entende-se por **Esclarecimento** as informações que venham a elucidar dúvidas de interpretação deste Edital ou por meras ambigüidades na colocação das regras.

20.8- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.10- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diretamente junto a Comissão Permanente de Licitação.

20.11- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

20.12- Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

20.13- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21 – DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques -RO para dirimir possíveis controvérsias que porventura ocorrerem quanto a presente licitação, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

20 – DOS ANEXOS

22.1- São anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro

III – Modelos de Declarações.

IV - Minuta de Contrato.

Costa Marques /RO, 11 de janeiro de 2018.

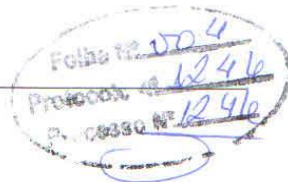
Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Costa Marques
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 6º inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 elabora-se o presente Termo de Referência para que através de Processo, seja efetuada a contratação de Empresa para realizar o Serviços de Substituição do Telhado da UBS do Distrito São Domingos do Guaporé, conforme quantidades e especificações constantes em ANEXO a este Termo.

2 – OBJETO:

A aquisição dos objetos deste projeto básico está fundamentada com base no art. 15 da Lei Federal nº 8666/93.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa em anexo.

4 – EXECUÇÃO/ENTREGA DOS MATERIAIS:

A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo tal solicitação estar devidamente acompanhada da nota fiscal, após a emissão da Nota de Empenho.

5 – REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATORIO:

Todas as empresas licitantes que acorrerem a este plano de trabalho deverão apresentar as informações descritas no Edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL).

6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá após a emissão da nota fiscal e a realização Total do Serviço, serão atestadas e encaminhadas ao setor competente para liquidação de despesa.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Costa Marques
Secretaria Municipal de Saúde

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática: **10.3010014.1037 – Manutenção das Ativ. - INC. PAB;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;**
Ficha: **199**

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar os serviços, de acordo com a solicitação da Secretaria;
- A mão-de-obra é de responsabilidade da empresa contratada;
- Manter enquanto estiverem em vigor o contrato, as exigências do Edital, no que diz respeito habilitação;
- Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciária referente à prestação dos serviços, objeto deste edital;
 - Fica a cargo do contratante, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA(O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pela infração acaso verificadas, após devidamente apuradas;
 - A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato/empenho para assegurar prestação adequada dos serviços.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

As obrigações desta Secretaria serão de Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa realizar fora das especificações do empenho.

Efetuar o pagamento o mais breve possível após a realização dos serviços com emissão Notas Fiscais certificadas pela comissão de recebimento e Certidão Municipal, FGTS, INSS em dias.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo de Referência deverá ser previamente consultada a Secretaria.

Integram este Termo de Referência: Memorando nº 1584, Anexo com relação dos Serviços e Justificativa.

Costa Marques, 01 de Novembro de 2018.


GERLA DE SOUZA GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 451/GAB/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL


ANEXO II

Licitação Exclusiva ME/ EPP

<p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">GOVERNO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE COSTA MARQUES</p> <p style="text-align: center;">PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</p> <p style="text-align: right;">Desonerado Não desonerado</p>											
<p>OBRA : REFORMA DA COBERTURA DA UBS SÃO DOMINGOS END. : AV. TIRADENTES COM AV. COSTA MARQUES LOCAL: COSTA MARQUES - RO ÁREA : 436,30m²</p> <p style="text-align: right;">FONTES : 'A' - SIAPI/SETEMBRO/2018 'B' - COTAÇÃO 'C' - COMPOSIÇÃO DE CUSTO BDI: 22,47%</p>											
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)			CUSTOS TOTAIS (R\$)		
						MAT	MO	TOTAL	MAT	MO	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	A	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	-	38,61	38,61	-	231,66	231,66
CUSTO TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$	-	R\$	231,66	R\$	231,66
2.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADA											
2.1	A	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. of. 12/2017	m²	436,30	-	1,99	1,99	-	868,24	868,24
2.2	A	97650	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. of. 12/2017	m²	130,89	-	4,14	4,14	-	541,88	541,88
CUSTO TOTAL DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA						R\$	-	R\$	1.410,12	R\$	1.410,12
3.0 COBERTURA											
3.1	A	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10º, com atêz águas, incluso içamento. of. 06/2016	m²	436,30	-	4,08	4,08	-	1.780,10	1.780,10
3.2	A	94223	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. of. 06/2016	m	47,49	-	2,72	2,72	-	129,17	129,17
CUSTO TOTAL DE COBERTURA						R\$	-	R\$	1.909,28	R\$	1.909,28
4.0 DIVERSOS											
4.1	A	9537	Limpeza final da obra	m²	436,30	-	1,72	1,72	-	750,44	750,44
CUSTO TOTAL DE DIVERSOS						R\$	-	R\$	750,44	R\$	750,44
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI						R\$	-	R\$	4.301,49	R\$	4.301,49
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)						R\$	-	R\$	966,55	R\$	966,55
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)						R\$	-	R\$	5.268,04	R\$	5.268,04

Mikhael Samyr
Engenheiro
CPL 13-10

ANEXO II


GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE COSTA MARQUES
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : REFORMA DA COBERTURA DA UBS SÃO DOMINGOS
END. : AV. TIRADENTES COM AV. COSTA MARQUES
LOCAL: COSTA MARQUES - RO
ÁREA : 436,30m²

FONTES : "A" - SINAPI/SETEMBRO/2018
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO
BDI: 22,47%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL	%
		100%	Valor	100%	Valor		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	231,66	100%	231,66	231,66	5,4%
2.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	50%	705,06	50%	1.410,12	1.410,12	32,8%
3.0	COBERTURA	50%	954,64	50%	1.909,28	1.909,28	44,4%
4.0	DIVERSOS	100%	750,44	100%	750,44	750,44	17,4%
	VALOR TOTAL					4.301,49	100%
	Percentual parcial	68%		68%			
	Valor parcial	1.891,56		2.410,14			
	Valor parcial BDI	424,99		541,56			
	Valor parcial com BDI	2.316,35		2.951,69			
	Percentual acumulado	53%		121%			
	Valor acumulado	1.891,56		4.301,49			
	Valor acumulado com BDI	R\$2.316,35		R\$5.288,04			


Milheyll Samyr O. Cury
Engenheiro Civil
CREA-RO/7347D

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

Carta de Credenciamento
Licitação Exclusiva ME/ EPP

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
Licitação Pregão Presencial nº. ____/2019
Processo Administrativo nº. 1246/2018

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (endereço completo nome da cidade, tendo como representante legal o (a) sr(a) _____, portador 9ª) da Carteira de Identidade nº _____/SSP _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante o MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial Nº __, Processo Nº.1246/2018, podendo se manifestar, interpor recursos e renunciar à interposição dos mesmos, em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(local/data)

(nome/assinatura)
Cargo / CNPJ

Obs: A Carta de Credenciamento devera ser acompanhada de Instrumento de procuração do representante da empresa, quando não se fizer representar pelo titular da empresa ou por sócio autorizado no contrato social, e devera ser apresenta junto aos documentos de **Credenciamento**



(NOME ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA)

Licitação Exclusiva ME/ EPP

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Para fins de participação na Licitação Pregão Presencial nº ___/2019, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Av....., na cidade de....., CEP nº, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei que, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Nome Assinatura do Representante da Licitante.

OBS: A Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo deveser apresentada junto aos documentos de habilitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



(NOME ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA)

Licitação Exclusiva ME/ EPP

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES-RO
Referente a Pregão Presencial N.º. _____/2019

Processo nº 1246/2018

Senhor Pregoeiro,

Encaminhamos a esta Equipe do Pregão, nossa proposta de preço referente à licitação em epígrafe, objetivando a, conforme planilha e cronograma em anexo.

Nossa proposta tem o valor global na ordem de R\$(.....)referente ao lote ou Item.....

Nossa Proposta tem validade por(.....)dias.

Local, data

Nome Assinatura do Representante da Licitante

OBS: A Carta Proposta deveser constar dentro do envelope nº 01 Proposta de Preço.



(NOME ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA)

Pregão Presencial nº. ____/2019
Processo Administrativo nº. 1246/2018
Licitação Exclusiva ME/ EPP

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Presencial nº __/2019, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Av..... B..... na cidade de....., CEP nº, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei que, está ciente e aceita todas as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local, data

Nome Assinatura do Representante da Licitante

OBS: A DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL deveser apresentada junto aos documentos de credenciamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



(NOME ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA)

Modelo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
Licitação Exclusiva ME/ EPP

Referente :

Pregão Presencial: _____/2019

Processo Administrativo nº 1246/2018

A Empresainscrita no CNPJ nº.....vem mui respeitosamente perante a este a este órgão **DECLARAR**, Para fins do Art. 7º. Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

Data local

Ass. Responsável.....

CPF.....

RG.....

Carimbo CNPJ

OBS: A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

(NOME ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA)

Modelo
Licitação Exclusiva ME/ EPP

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2019, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Av, na cidade de....., CEP nº, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei que, A empresa constituída no CNPJ e endereço acima citados é legalmente inscrita: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Local, data

Nome Assinatura do Representante da Licitante

OBS: A Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte , de vera ser apresentada junto aos documentos de CREDENCIAMENTO.



(NOME ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA)

Licitação Pregão Presencial nº. ____/2019
Processo Administrativo nº. 1246/2018

Licitação Exclusiva ME/ EPP

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Para fins de participação na Licitação Pregão Presencial nº ____/2019, a empresa, inscrita no CPNJ sob nº....., estabelecida na Av..... B..... na cidade de....., CEP nº, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei que, está ciente e **cumpe plenamente os requisitos de habilitação.**

Local, data

Nome Assinatura do Representante da Licitante

OBS: A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser apresentada junto aos documentos de Credenciamento.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/PMCM/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1246/SEMSAU/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA
MARQUES E A EMPRESA _____**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, com sede na Avenida Chianca nº 1381 – Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor VAGNER MIRANDA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G nº _____ – SSP/____ e do C. P. F nº _____, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, residente e domiciliado (a) à _____, Município de _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e do C. P. F. nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento referente à **Serviços de Reforma do Telhado da UBS de São Domingos do Guaporé (substituição do telhado)**, pela forma de aquisição pelo menor preço **POR ITEM**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ____/CPLM/2019, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 889/GAB/2011/PMCM, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para executar os **Serviços de Reforma do Telhado da UBS de São Domingos do Guaporé (substituição do telhado)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 - A vigência deste contrato será de _____ (_____) _____, com início a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

Parágrafo Único - Os preços ajustados neste contrato só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até ____ (____) dias, mediante emissão de Nota Fiscal pelo licitante, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria Requisitante, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo pra instrução e liquidação.

4.2 - Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas de transporte com funcionários, bem como: impostos, fretes, embalagens, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço licitado.

4.1.1 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas, para os procedimentos de praxe, e entregues no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Chianca, nº 1381, Costa Marques/RO – CEP: 76937-000, no horário DAS 07:30 ÀS 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no prazo de até ____ (____) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a) No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – Prestar os serviços conforme especificações deste Contrato, e em consonância com a proposta de preços apresentada, imediata após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local especificado na mesma.

5.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

5.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

5.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.7 – Arcar com todas as despesas com transporte para a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

5.8 - Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura do Município de Costa Marques.

5.9 - Proceder a entrega dos serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;

5.10 - Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;

5.11 - Não transferir o objeto deste contrato a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, especificação e local de Prestação do objeto.

6.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento.

6.3 - Fiscalizar o serviço, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

6.4 - Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do serviço e execução contratual, nos itens que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante CONTRATADO.

6.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666/93.

6.6 – Comunicar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1– Os recursos necessários para a CONTRATAÇÃO, objeto deste certame, serão provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Costa Marques para o ano de 2019.

Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Função Programática: 10.3010014.2028 – Manutenção De Atividades - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 96

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, e poderá ser motivo de rescisão pelo não cumprimento dos artigos nº 77 e 78, da Lei 8.666/93.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO fica sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual ou suspensão dos serviços sem comunicação prévia e justificada:

9.3.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação;

9.3.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

9.3.2.1 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

9.3.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.4 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.5 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

9.6 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Costa Marques.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO:

10.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES na exigência do cumprimento do presente CONTRATO não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 - O presente CONTRATO poderá ser alterado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

11.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério do CONTRATANTE nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão feitos pelo CONTRATANTE, através de seu representante, designado pela Secretaria, segundo o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Costa Marques, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito legal.

Costa Marques/RO, ____ de _____ 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA